

Homossexualidade. Indenização acolhida. Termos homofóbicos.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COMENTÁRIOS REDIGIDOS EM REDE SOCIAL (WHATSAPP). MENSAGENS DE CUNHO OFENSIVO TENDENTES A DEPRECIAR A ORIENTAÇÃO SEXUAL DO AUTOR. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO DO AUTOR. PLEITO DE RECONHECIMENTO DO ABALO ANÍMICO INDENIZÁVEL. ALEGAÇÃO DE QUE O RÉU, AO EMITIR COMENTÁRIOS EM GRUPO DE WHATSAPP, OFENDEU A HONRA E A INTIMIDADE DO AUTOR. ALUSÕES QUE, AO SENTIR DO AUTOR, FORAM DE CUNHO HOMOFÓBICO. SUBSISTÊNCIA. CONTEÚDO DE CUNHO OFENSIVO E DISCRIMINATÓRIO REITERADO MESMO APÓS A EXPRESSÃO DE DESCONFORTO DO AUTOR. CLARO CONSTRANGIMENTO. SENTENÇA REFORMADA. DEVER INDENITÁRIO CONFIGURADO. QUANTUM FIXADO DE FORMA PROPORCIONAL AO ILÍCITO EM CONTENDA. ÔNUS SUCUMBENCIAIS REDISTRIBUIDOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0300013-38.2018.8.24.0005, de Balneário Camboriú, rel. André Carvalho, Sexta Câmara de Direito Civil, j. 15-09-2020).